CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 194, DE 2020

Solicita o credenciamento temporário do sistema municipal de saúde no Ministério da Saúde, para implantar, no Município, um Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19.

Senhor Presidente,

Por meio da Portaria n.º 1.445, de 29 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de junho de 2020, o Ministério da Saúde instituiu os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

Esses centros compreendem os espaços físicos estruturados pela gestão municipal e do Distrito Federal para o acolhimento e atendimento de usuários do sistema de saúde com queixas relacionadas aos sintomas da Covid-19.

De acordo com a referida portaria, esses centros cuidarão da identificação precocemente dos casos de infecção pelo coronavírus, visando à necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade. Também se destinam a fazer testagem da população de risco e notificação dos casos conforme protocolo do Ministério da Saúde e dar orientação sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária.

Eles devem funcionar em locais de fácil acesso à população e possuir espaço físico mínimo exigido e prestarão atendimento complementar às equipes que atuam na atenção primária à saúde.

Estão previstos três tipos desses centros (Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3), classificados conforme a população do Município. Indianópolis se enquadra no Tipo 1, para Municípios com população de até setenta mil habitantes.

O Município que implantar esse centro receberá do Ministério da Saúde auxílio financeiro de custeio, cujo valor varia de acordo com o tipo de unidade de atendimento. No caso dos Centros de Atendimento Tipo 1, o valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A implantação pelo Município fica condicionada ao cadastro da unidade de saúde de atendimento pública no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e à solicitação de credenciamento temporário do serviço.

Para receber o auxílio financeiro, o Município terá que cumprir algumas exigências, como garantir espaço físico mínimo exigido, ter funcionamento mínimo de oito horas diárias e garantir carga horária mínima semanal por categoria profissional.

O espaço físico do Centro de Atendimento Tipo 1 deve contar com consultório, sala de acolhimento, sala de isolamento e sala de coleta.

Ainda segundo a portaria, atuarão nos Centros de Atendimento Tipo 1 as seguintes categorias profissionais com as respectivas cargas horárias: médico e enfermeiro, 40 horas semanais; e técnico ou auxiliar de enfermagem, 80 horas semanais.

A criação de um desses centros no Município dará ao sistema de saúde local mais condições de atender aos usuários com sintomas ou contaminados pelo vírus.

Diante do exposto, indico à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, seja enviado ao Poder Executivo o seguinte pedido de providências:

a) Solicitar ao Ministério da Saúde o credenciamento temporário do sistema municipal de saúde para receber auxílio financeiro federal destinado a implantar no Município um Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, Tipo 1, instituído pela Portaria n.º 1.445, de 29 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de junho de 2020; e

b) Utilizar temporariamente a atual sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Neila Aparecida Silva Alves para implantar o Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2020.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Vereador

Apresentada em: 29.6.2020
Aprovada em: 29.6.2020
Rejeitada em:

Elmar Fernandes de Resende
Presidente da Câmara